



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**PROTOCOLADO**  
Câmara Munic. Laranja da Terra  
Protocolo nº: 377/25  
Recebemos em: 26/05 12h55  
*GP*  
Protocolista

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2025

**Altera a Resolução Nº 02/2011 (Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o art. 8º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 018/90), faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** O art. 6º da Resolução nº 02/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º (...)

§ 1º De provimento efetivo:

I - Contador e Controlador dos Recursos do Legislativo;

II - Procurador e Assessor Jurídico;

III - Agente de Serviços Gerais;

IV - Assistente Parlamentar;

V - Auxiliar de Secretaria Geral;

VI - Motorista e Controlador de Combustível;

VII – Contador.

§ 2º De provimento em comissão:

I – Secretário Geral da Câmara;

II – Auxiliar Parlamentar;

III – Controlador Geral Interno;

IV – Assessor do Presidente;

V – Assessor Contábil;



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar  
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



[www.cmlaranjadaterra.es.gov.br](http://www.cmlaranjadaterra.es.gov.br)



camaralaranjadaterra



camaralaranjadaterra



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 9400310058003003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

VI – Ouvidor-Geral.

(...)

§ 3º Os cargos existentes na Estrutura Administrativa da Câmara ficam renumerados conforme disposição acima.

(...)”

**Art. 2º** O anexo III da Resolução nº 02/2012 passa a vigorar acrescido de 1 cargo de assessor contábil e com as seguintes alterações:

**“ANEXO III**

(...)

**COMISSIONADOS**

---

**CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**

**PROVIMENTO: EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

**QUANTIDADE: 1 (UM)**

**LOCALIZAÇÃO: DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO**

**Descrição detalhada das atribuições do Cargo:**

Auxiliar na elaboração e análise de relatórios contábeis para a gestão financeira da Câmara Municipal; Apoiar na manutenção e na análise dos registros contábeis, verificando a consistência e a precisão dos dados; Colaborar na execução e acompanhamento do orçamento público, fornecendo informações e projeções financeiras; Assegurar que as práticas contábeis estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas contábeis governamentais; Oferecer suporte técnico para esclarecer dúvidas e orientar sobre questões contábeis aos departamentos relevantes; Participar no processo de auditoria interna e externa, fornecendo documentos e informações necessárias; Contribuir para a elaboração de políticas e procedimentos contábeis para a gestão financeira eficiente da Câmara; Desempenhar outras atribuições afins que lhe forem determinadas.

---







**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL**

**CARGO: ASSESSOR DO PRESIDENTE**

**PROVIMENTO: EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

**QUANTIDADE: 01 (UM)**

**LOCALIZAÇÃO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**OUVIDOR-GERAL**

**PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

**QUALIFICAÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO E OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO DA OUVIDORIA GERAL**

**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

**QUANTIDADE: 1 (UM)**

**LOCALIZAÇÃO: OUVIDORIA GERAL**

(...)

**Art. 3º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.076/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII e das seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

(...)

X – Para o Assessor do Presidente fica fixado o valor de R\$2.776,40 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).....(NR);

XI – Para o Ouvidor-Geral fica fixado o valor de R\$4.650,07 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).....(NR);

XII – Para o cargo de Assessor Contábil fica fixado o valor de R\$4.650,07 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).....(NR).”

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Câmara Municipal de Laranja da Terra, 26 de maio de 2025.



**SANDRA GOMES**

Presidente da Câmara Municipal

**GEANN RATUNDE**

Vice-Presidente da Câmara Municipal

**MARLON WOLFGRAMM**

Secretário da Mesa Diretora

